



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO 1770/2020

PRORROGA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 1764/2020 QUE "FIXA HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA".

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Situação de Calamidade em Saúde Pública decorrente da Pandemia COVID-19 e considerando a deliberação do Comitê de Crise COVID-19 do Município de Felixlândia, em reunião realizada em 04 de agosto de 2020

DECRETA:

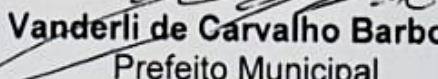
Art. 1º - Fica prorrogada a data de vigência do Decreto Municipal 1764/2020, que "Fixa Horários e Dias de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Felixlândia", passando a vigorar os dias e horários de funcionamento descritos no art. 1º do decreto 1764/2020, até o dia 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a venda de produtos alimentícios prontos para consumo que não exijam manipulação e preparação no ato da venda, por vendedores ambulantes, sem utilização de carrinhos ou aparatos fixos ou semi-fixos tais como carrinhos e carrocinhas de lanches, observadas as normas de higiene e saúde, em especial as direcionadas para o enfrentamento ao Coronavírus.

Parágrafo único: A venda autorizada pelo art. 2º poderá ser realizada de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08:00 e as 18:00 horas.

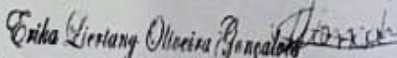
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 04 de agosto de 2020.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
QUADRO

EM 04/08/2020


Erika Leticia Oliveira Bonfatti
Procuradora Geral de Felixlândia
OAB/MG 165038